

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DOU de 04/10/2017 (nº 191, Seção 1, pág. 29)

Altera o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 85, de 11 de Novembro de 2013, que Alfandega o Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas/SP.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no inciso II do [artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011](#), alterada pela [Portaria RFB nº 1.001, de 6 de maio de 2014](#), nos termos e condições da retro referida Portaria e à vista do que consta no processo nº 10831.722208/2012-04, declara:

Art. 1º - Fica alterado o item 1 do [Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 85, de 11 de novembro de 2013](#), que passará a vigor com a seguinte redação:

"1. Fica alfandegado, a título permanente, até 11/07/2042, o Aeroporto Internacional de Viracopos, situado na Rodovia Santos Dumont, km 66 - Campinas/SP, para realizar as operações previstas nos incisos I a IX e XI do [artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011](#), com exceção do antigo Terminal de Passageiros, que fica desalfandegado a partir de 29 de novembro de 2014

1.1. Este alfandegamento estende-se ao Novo Terminal de Passageiros 1 - NTPS-1, com área total de 18.606 m², o qual compreende as edificações internas destinadas especificamente à movimentação de passageiros para embarque/desembarque internacionais, imigração/emigração, restituição e finalização de bagagem, depósito de bagagens apreendidas e instalações destinadas aos órgãos de fiscalização, e ao Novo Pátio de Aeronaves composto pelos Pátios N, P e Q e Linhas de Circulação/Vias de Serviços Associados."

Art. 2º - Permanecem válidas, efetivas e eficazes as demais disposições do Ato Declaratório Executivo ora alterado.

Art. 3º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 48, de 27 de novembro de 2014, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir 1º de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS